



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

LEI Nº 977/2017

Meruoca-CE, 28 de Dezembro de 2017.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Meruoca**, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à SOCIEDADE CORAÇÃO DE MARIA, inscrita no CNPJ 74202110/0001-72, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o pagamento da contrapartida na realização do Natal de Luz na cidade de Meruoca-Ce.

Art. 2º - A subvenção tem por objetivo ajudar no fomento do setor artístico e cultural da cidade de Meruoca, fornecendo mais comodidade e acessibilidade à população que se utiliza dos benefícios trazidos pela SOCIEDADE CORAÇÃO DE MARIA, tais como: artes visuais, culturais, etc.

Art. 3º - O valor a ser repassado em parcela única, tendo data limite para repasse 07 (sete) dias após sua aprovação, devendo a SOCIEDADE CORAÇÃO DE MARIA, prestar contas e fazer Termo de Contrato, junto ao Setor de Convênios deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca-CE, em 28 de Dezembro de 2017.

**FRANCISCO ANTONIO FONTELES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA**